

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.056/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260910/0002-82

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s), para locação de estruturas climatizadas a serem utilizadas durante os eventos de fim de ano no município de Ubajara-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de PISTA DE PATINAÇÃO NO GELO NATURAL com metragem de 180 m2	2.0	Mês	673.615,11	1.347.230,22

Locação, instalação, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem de 01 (uma) Pista de Patinação em Gelo Natural, com área útil aproximada de 180 m², destinada ao entretenimento e utilização do público durante a programação do evento, compreendendo o fornecimento integral da estrutura, sistema de refrigeração, serpentinas, rinque de contenção, equipamentos de segurança, palins, sistema informatizado de controle de usuários e todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários ao seu pleno e seguro funcionamento. A pista deverá ser constituída por gelo natural ou sintético, formado e mantido por sistema mecânico de refrigeração, não sendo admitido sistema composto exclusivamente por placas de gelo sintético ou materiais plásticos que simulem superfície congelada. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: A pista deverá possuir área aproximada de 180 m², contemplando sistema de refrigeração dimensionado para formação e manutenção contínua da superfície de gelo durante todo o período de funcionamento, composto por, no mínimo, 01 (uma) unidade de refrigeração operando 01 (um) módulo/conjunto de serpentinas esfriadoras e congeladoras confeccionadas em alumínio, ou solução tecnicamente equivalente ou superior, devidamente dimensionada para a área da pista. O sistema de refrigeração deverá possuir painel/controlador digital, permitindo visualização e controle da temperatura de trabalho e da temperatura programada, regulação de limites máximos e mínimos, temporizador, sistema de partida e controle dos componentes necessários à operação segura do equipamento. As serpentinas deverão possuir sistema de distribuição uniforme da solução refrigerante/anticongelante, de modo a proporcionar congelamento homogêneo da superfície. A instalação deverá prever isolamento térmico e proteção do piso, mediante lona, manta, camada isolante ou solução equivalente, de forma a evitar danos decorrentes de umidade, condensação ou eventuais vazamentos. O conjunto deverá possuir rinque modular de contenção e proteção, instalado em todo o perímetro necessário da área de patinação, confeccionado em materiais resistentes e apropriados ao uso recreativo, admitindo-se estrutura revestida em PEAD, policarbonato ou material de resistência e desempenho equivalente ou superior, com acabamento seguro e sem arestas ou elementos que possam causar acidentes aos usuários. Deverá ser disponibilizada estrutura apropriada para armazenamento, organização, entrega e recebimento dos patins, incluindo baicões, nichos, colmeias ou sistema funcional equivalente. O sistema deverá contemplar todas as tubulações, conexões, mangueiras, válvulas, coletores, dispositivos de controle, isolamentos e demais componentes necessários à circulação do fluido refrigerante, devidamente protegidos e isolados. Deverão estar incluídos todos os materiais de consumo necessários à instalação, partida, operação e manutenção do equipamento, incluindo fluido refrigerante compatível com o sistema, solução anticongelante, lubrificantes, óleos para compressores e demais insumos necessários, devendo os produtos utilizados atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis. PATINS: Deverá ser fornecida grade de patins próprios para prática de patinação em gelo natural, em quantidade suficiente para atendimento da capacidade operacional da pista e em numerações variadas, contemplando usuários de diferentes faixas etárias. Os patins deverão ser específicos para utilização recreativa e locação em pista de gelo, resistentes ao uso contínuo, possuir sistema seguro de fechamento, lâminas apropriadas e apresentar perfeito estado de conservação e funcionamento. A contratada deverá realizar a higienização, regulação, afiação das lâminas, manutenção ou substituição dos pares sempre que necessário. A proposta utilizada como referência prevê grade de patins próprios para utilização em pista de locação. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: A contratada deverá fornecer, em quantidade compatível com a capacidade de atendimento da pista, kits de equipamentos de proteção individual, em diferentes tamanhos e adequados às faixas etárias atendidas, contendo, no mínimo: capacete; joelheiras; cotoveleiras; luvas de proteção. Todos os equipamentos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, ser adequados à finalidade proposta e passar por higienização periódica durante o período de utilização. A composição mínima desses kits consta da proposta técnica apresentada. SOFTWARE E CONTROLE DE UTILIZAÇÃO: Deverá ser disponibilizado software ou sistema informatizado de gerenciamento da Pista de Gelo, destinado à organização do fluxo de usuários e controle das sessões de patinação, contendo, no mínimo: controle do tempo de permanência de cada usuário ou sessão; controle de entrada e saída; cadastramento ou identificação dos usuários, quando aplicável; emissão ou utilização de crachás, fichas, pulseiras ou mecanismo equivalente de identificação; organização dos períodos/sessões de utilização da pista; controle da capacidade simultânea de usuários. SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS INCLUSOS NA LOCAÇÃO: O preço ofertado deverá contemplar integralmente, sem





custos adicionais para a Administração, todos os serviços e recursos necessários à disponibilização da pista, incluindo: ida e retorno de toda a estrutura, equipamentos e materiais; carga e descarga; disponibilização de caminhão Munck, guindaste ou equipamento equivalente, quando necessário à colocação e retirada dos equipamentos; transporte de equipamentos, materiais e equipe técnica; montagem e instalação integral da pista; instalação das serpentinas e do sistema de refrigeração; instalação do rinque e estruturas de contenção; preparação e formação inicial da camada de gelo; testes, partida e regulagem dos equipamentos; acompanhamento técnico durante a instalação; manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da locação; manutenção, nivelamento e recuperação periódica da superfície do gelo; fornecimento e reposição dos insumos indispensáveis ao funcionamento; desmontagem e retirada integral dos equipamentos ao término do período de locação; limpeza da área relacionada às atividades de montagem e desmontagem; emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente legalmente cabível, referente à montagem, instalação e execução; seguro de responsabilidade civil compatível com a natureza da atividade e abrangendo o período de execução e funcionamento da atração. **FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO:** A contratada deverá entregar a pista totalmente montada, testada, congelada e em condições de uso antes da abertura ao público, mantendo todos os equipamentos em perfeito funcionamento durante o período contratado. Caberá à contratada executar os serviços técnicos necessários à conservação da qualidade da superfície de gelo, inclusive nivelamento, recuperação de áreas desgastadas, controle da espessura e temperatura, regulagem do sistema de refrigeração e correção imediata de eventuais falhas. Em caso de defeito ou indisponibilidade de qualquer equipamento indispensável ao funcionamento da pista, a contratada deverá promover o reparo ou substituição no menor prazo tecnicamente possível, de modo a minimizar a interrupção da atração. **SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Toda a montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo os equipamentos permanecer devidamente protegidos e isolados das áreas de circulação do público. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, manutenção e assistência aos equipamentos, além de apresentar os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis.

2	TÚNEL GELADO COM DECORAÇÃO TEMÁTICA NATALINA	2.0	Mês	177.150,00	354.300,00
---	---	-----	-----	------------	------------

Contratação de estrutura cenográfica denominada Túnel Gelado Natalino, composta por ambiente climatizado/refrigerado mediante sistema refrigerado com variação de temperatura (0°C à 10°C), e (-5°C à -15°C), revestimento termoacústico e decoração temática natalina interna e externa, destinada à visitação e experiência imersiva do público durante a programação do Natal Encantado. A estrutura deverá proporcionar ambiente temático com sensação de baixas temperaturas, associado a elementos decorativos que remetam ao Natal, inverno, neve e universo lúdico natalino, constituindo atração aberta à visitação pública. **ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:** Estrutura em formato de túnel ou corredor fechado, confeccionada em material resistente, seguro e apropriado para instalação temporária em espaço público, com dimensões compatíveis com a circulação simultânea de visitantes e fluxo contínuo de entrada e saída. O ambiente deverá ser constituído por sistema de climatização refrigerada, contemplando equipamentos de refrigeração com capacidade compatível com as a quantidade estimada de visitantes, incluindo unidade condensadora, unidade evaporadora, sistema de controle de temperatura, painéis ou revestimentos com isolamento térmico, instalações elétricas e todos os demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. A temperatura interna deverá ser regulável e suficiente para proporcionar ao visitante a experiência de ambiente gelado, devendo permanecer em níveis seguros para permanência temporária do público, com sistema de controle e monitoramento durante todo o período de funcionamento da atração. A estrutura deverá possuir isolamento térmico adequado, com fechamento em painéis apropriados para câmara fria ou material de desempenho equivalente, possibilitando conservação da temperatura interna e redução da troca térmica com o ambiente externo. Deverá possuir piso firme, estável, antiderrapante e adequado à circulação de crianças, adultos, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, não sendo admitidas superfícies que apresentem risco de escorregamento em decorrência de umidade ou condensação. Deverá contemplar portas, cortinas térmicas ou sistema equivalente nas áreas de entrada e saída, de forma a reduzir a perda de temperatura sem prejudicar o fluxo e a segurança dos visitantes. **DECORAÇÃO TEMÁTICA:** A parte interna e externa do túnel deverá receber decoração cenográfica temática natalina, criando experiência visual imersiva e compatível com a identidade do evento, podendo contemplar: elementos cenográficos representativos de neve, gelo e inverno; revestimentos decorativos nas paredes e teto; flocos de neve, cristais, estrelas, bolas natalinas e outros elementos suspensos; árvores de Natal decoradas; caixas e embalagens cenográficas de presentes; personagens, esculturas e elementos decorativos natalinos; iluminação decorativa em LED; cordões, mangueiras ou cascatas luminosas; efeitos luminosos que remetam a gelo, neve ou ambiente polar; elementos fotográficos e espaços destinados à realização de registros pelos visitantes; revestimento e acabamento cenográfico de todas as estruturas aparentes; portal temático de entrada e saída; demais adornos necessários para composição harmoniosa e completa da ambientação. Os componentes decorativos deverão possuir acabamento de qualidade, boa apresentação estética e resistência compatível com o período de exposição, sendo vedado o emprego de materiais quebrados, deteriorados, desbotados ou que comprometam o padrão visual da atração. **ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Deverá ser fornecido sistema completo de iluminação interna e/ou externa, preferencialmente por tecnologia LED de baixo consumo e baixa emissão térmica, com distribuição adequada para valorização dos elementos cenográficos e segurança dos visitantes. Todas as instalações elétricas deverão ser dimensionadas de acordo com a carga dos equipamentos de refrigeração, iluminação e demais equipamentos utilizados, contemplando quadros, cabos, disjuntores, dispositivos de proteção, aterramento, conectores e demais acessórios necessários. As instalações deverão permanecer protegidas contra contato acidental dos visitantes, umidade e intempéries, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. **SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE:** A estrutura deverá possibilitar entrada, circulação e saída segura dos visitantes, com rotas de acesso desobstruídas, sinalização de entrada e saída e iluminação suficiente para circulação. Deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de acidentes decorrentes de condensação, umidade, baixa temperatura, instalações elétricas ou elementos cenográficos. A montagem deverá considerar condições de acessibilidade e circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sempre que tecnicamente aplicável ao local da instalação. Não serão permitidos elementos pontiagudos, cortantes, inflamáveis sem tratamento adequado, fiações aparentes ou quaisquer componentes que possam representar risco ao público. **SERVIÇOS INCLUSOS:** O item deverá compreender todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários para entrega da atração completamente instalada e em condições de funcionamento, incluindo: transporte, carga, descarga, montagem, instalação da estrutura, instalação e configuração do sistema de refrigeração, instalações elétricas, iluminação, aplicação da decoração temática, testes operacionais, regulagem da temperatura, manutenção preventiva e corretiva durante o período do evento, assistência técnica, substituição de equipamentos ou componentes defeituosos e desmontagem ao término da programação. A contratada deverá realizar testes prévios de funcionamento antes da liberação da atração ao público, garantindo estabilidade estrutural, adequado funcionamento do sistema de refrigeração, iluminação, instalações elétricas e demais componentes. Durante todo o período de funcionamento, os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições, devendo eventuais falhas ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a



ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1102.13.392.0243.2.129 - Realização de festividades da cultura popular e do imaginário popular, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

UBAJARA/(CE), 15 de setembro de 2026

